

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR Nº 04/2023
LPG-PF-AUDIOVISUAL MÍDIAS CONTEMPORÂNEAS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais, na modalidade pessoa física, do MUNICÍPIO DE UNAÍ.

Deste modo, a Prefeitura de Unaí, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais apresentadores de podcasts, videocasts, produtores de vídeo na modalidade gameplay ou em mídias verticais que, em atividade anterior a 12 (doze) meses à publicação do edital, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE UNAÍ, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.1.1 Todas as categorias, exceto gameplay, deverão ter pelo menos 2 (dois) trabalhos comprováveis tendo o município de Unaí-MG como locação ou como temática, ou artista residente em Unaí-MG como entrevistado(a).

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.2.1 Visando possibilitar a demonstração do saber e ao mesmo tempo contribuir com o acervo cultural de Unaí, para sua salvaguarda, o premiado poderá optar, no ato da assinatura do Recibo, por firmar compromisso de realizar uma contrapartida social sendo esta uma produção em vídeo e/ou áudio, conforme a categoria abaixo:

a) apresentadores de podcast em áudio ou vídeo: gravar e publicar em sua mídia social um podcast com no mínimo 20 (vinte) minutos, entrevistando qualquer agente cultural unaiense de sua preferência de modo a estimular positivamente com informações verdadeiras a curiosidade de terceiros não residentes do município para conhecer a cidade, e disponibilizar esse conteúdo para ser postado em canal no Youtube, com cessão total dos direitos;

b) apresentadores de videocast, webséries ou outras produções de novas mídias no formato virtual: gravar e publicar em sua mídia social um videocast ou capítulo de série com no mínimo 30 (trinta) minutos, utilizando como tema ou locação qualquer ponto turístico unaiense de sua preferência de modo a estimular positivamente com informações verdadeiras a curiosidade de terceiros não residentes do município para conhecer a cidade, e disponibilizar esse conteúdo para ser postado em canal no Youtube, com cessão total dos direitos;

c) produtores de vídeo na modalidade gameplay: reproduzir, em ambiente virtual gamificado, qualquer ponto turístico de Unaí por meio de vídeo de no mínimo 5 minutos ou criar, por meio de ambiente virtual gamificado, um curta-metragem de até 5 minutos contando a história do Município de Unaí ou de qualquer patrimônio cultural tombado ou inventariado (descritos no anexo X);

d) produtores de vídeo para plataformas digitais verticais: produzir 5 (cinco) vídeos de 29 a 59 segundos num formato de continuidade e interligação entre um e outro, a serem propostos pelos próprios produtores no ato da assinatura do Recibo de Premiação, com pactuação junto à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, tendo como foco o estímulo positivo com informações verdadeiras a curiosidade de terceiros não residentes do município conhecerem a cidade, nas suas mídias sociais, com disponibilização do conteúdo para ser postado em formato Shorts do Youtube.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 44.352,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.10.01.13.392.2102.2653 FONTE 1715 FICHA 2741.

2.3 Não haverá dedução de imposto de renda sobre o prêmio, sendo este no valor unitário de R\$ 2.112,00.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural apresentador de podcasts, videocasts, produtor de vídeo na modalidade gameplay ou em mídias verticais residente no MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de

publicação do edital e que tenha atividades culturais no segmento que concorre, anteriores à 12 (doze) meses à data de publicação do edital.

3.1.1 A comprovação de endereço poderá ser feita por meio de conta de água, luz, energia, boleto bancário, fatura de cartão, nota fiscal ou outro elemento que contenha data de emissão e endereço completo.

3.1.2 Na eventualidade do agente cultural não possuir nenhum tipo de comprovante, será admitida declaração de próprio punho.

3.2 O agente cultural deve ser pessoa física, portadora de CPF regular, sendo cidadão nato ou naturalizado brasileiro há pelo menos 10 anos.

3.2.1 O agente cultural deverá ter 14 anos de idade ou mais, devendo no caso de menor de idade não emancipado, ter sua responsabilização pela inscrição feita pelo seu responsável legal.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela atividade a ser avaliada e premiada, podendo haver a inscrição por um responsável legal do agente cultural que se situe na faixa etária de 14 a 17 anos de idade.

3.3.1 Será obrigatória, no caso de inscrição de menor de idade, a declaração do responsável legal de que concorda com as regras do edital e que está ciente de que no caso de haver premiação, o menor premiado deverá ter conta bancária em seu nome, ainda que sob supervisão dos pais ou responsáveis legais.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções mínimas:

- a) 30% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser solicitados pela Comissão Parecerista e de Acompanhamento os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

4.9 Os procedimentos do item 4.8 serão solicitados exclusivamente durante a etapa da divulgação do resultado preliminar que, simultaneamente, convoca os selecionados para entrega documental.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e

IV – sejam agentes políticos do Poder Executivo (Ex.: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, assessores municipais com status de secretários, governadores, vice-governadores, secretários estaduais, assessores estaduais com status de secretários, presidente, vice-presidente, ministros);

V – sejam menores de 14 anos de idade ou, ainda que tenham idade entre 14 e 17 anos completos, não tenham anuência do responsável legal para sua inscrição.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias previstos no cronograma do anexo II.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail lpg@prefeituraunai.mg.gov.br, por meio de formulário próprio disponível na página da Prefeitura de Unai (<https://forms.gle/sR3yxygkRokErKnJ9>) ou entregar presencialmente envelope lacrado contendo nome completo do proponente na parte externa:

- a) preferencialmente, na Sala Central da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, situada à Avenida Frei Anselmo, nº 320, bairro Divineia, Unai-MG, das 08h às 11h e 13h às 17h em dias úteis;
- b) na Administração da Biblioteca Pública Municipal, situada à Rua Aldeia, nº 360, Centro, Unai-MG, das 08h às 16h (sem intervalo de almoço) em dias úteis;
- c) na Administração do Museu Municipal Histórico-Cultural Maria Torres Gonçalves, situado à Rua Dr. Joaquim Brochado, nº 197, bairro Capim Branco, Unai-MG, das 08h às 11h e das 14h às 16h, em dias úteis;

7.2 No ato da entrega da documentação, o proponente deverá exigir recibo de entrega constando data, hora, matrícula funcional e assinatura do funcionário que recebeu o documento.

7.3 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III) – no caso de inscrição online, o formulário de inscrição será o próprio formulário de envio das documentações.
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no MUNICÍPIO DE UNAÍ, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) registro profissional na área ou registro associativo, caso tenha;
- e) RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) comprovante de endereço, sendo admitida a autodeclaração prevista no anexo VI;
- g) números de seguidores das redes Youtube, Instagram, TikTok e Facebook.

7.3.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em até 2 (duas) categorias e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.

7.3.1 Na hipótese do selecionado ter sido contemplado em outros editais pessoa física lançado com recursos da Lei Paulo Gustavo, só serão permitidas duas premiações no total, devendo os selecionados realizarem opção no momento da habilitação.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos, devendo acompanhar o site da Prefeitura de Unai (prefeituraunai.mg.gov.br) na área de Secretarias > Cultura e Turismo > Lei Paulo Gustavo.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 No caso da apresentação de mais de uma proposta, será considerada a última enviada.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão Parecerista e de Acompanhamento;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE UNAI, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 6 (seis) pessoas, sendo 2 representantes da sociedade civil e 4 representantes do governo municipal, todos com afinidade com a temática cultural ou processual relacionada à cultura.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Sr. Múcio Eduardo de Araújo Lara, Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Unaí, com apoio da Sra. Secretária Municipal da Cultura e Turismo, Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à consultoria externa de pareceristas que fará uma segunda análise do processo.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo previsto no edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Unaí, no endereço prefeituraunai.mg.gov.br.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo previsto no cronograma do anexo VII, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

I – certidão negativa da fazenda municipal (emissão possível aqui: <http://201.59.14.108:8080/portalcidadao/>);

II – certidão negativa da fazenda estadual (emissão possível aqui: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR);

III – certidão negativa da fazenda federal (emissão possível aqui: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

IV – comprovante de quitação das obrigações militares, no caso de candidato de sexo biológico masculino (emissão possível aqui: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos>);

V – certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emissão possível aqui: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

10.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação nos mesmos moldes do item 7.1.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão externa de avaliação.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados nos mesmos moldes do item 7.1 no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, caso o número de propostas habilitadas seja inferior ao número de vagas nas cotas, as vagas restantes serão distribuídas exclusivamente à ampla concorrência.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

13.2.1 No caso do premiado optar por realizar contrapartida social, deverá documentar esta por meio da entrega do material final em formato digital por meio presencial ou virtual a ser

verificado com a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo. A contrapartida social deverá permanecer postada pelo período de 6 (seis) meses após sua publicação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site prefeituraunai.mg.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpj@prefeituraunai.mg.gov.br e telefone (38) 3677-5053.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site prefeituraunai.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Parecerista e de Acompanhamento, em conjunto com a Comissão de Elaboração dos Editais e Acompanhamento.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a PREFEITURA DE UNAÍ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

13.10.1 Uma vez encerrada a premiação e esgotados os recursos financeiros ou encerrada a premiação e não havendo mais existência de propostas, os recursos remanescentes serão reaplicados pela Secretaria Municipal da Cultura em outros editais para segmentos culturais diversos.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site prefeituraunai.mg.gov.br

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI – Declaração de endereço

Anexo VII - Cronograma

13.12 Eventuais reclamações referentes a este editais que não forem resolvidas em vias amigáveis e extrajudiciais terão o Foro da Comarca de Unaí-MG como referência.

Unaí, Minas Gerais, 20 de Julho de 2023.

Bruno de Oliveira Rocha

Integrante da Comissão de Elaboração de Editais

Múcio Eduardo de Araújo Lara

Presidente da Comissão Parecerista e de Acompanhamento

Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

José Gomes Branquinho

Prefeito Municipal de Unaí

ANEXO I

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 44.352,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Serão disponibilizadas 21 vagas com valor de R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais) cada.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas atuantes como apresentadores de podcasts, videocasts e produtores de vídeo na modalidade gameplay ou em mídias verticais.

No segmento de apresentadores de podcasts, é considerada a pessoa que faz apresentação em modalidade radiofônica (áudio) ou em modalidade audiovisual (vídeo), de produto de entrevistas ou documentário, em linguagem clara, objetiva, segmentada ou não, visando a difusão popular por meio das mídias sociais, com publicação em plataforma própria para podcasts ou em qualquer tipo de plataforma digital, desde que acessível por meio da internet. Não é considerado apresentador de podcast a pessoa que participa de um podcast na condição de comentarista, entrevistado, sonoplasta ou qualquer outra pessoa alheia à produção que vai ao ar.

No segmento de apresentadores de videocasts e webséries é considerada a pessoa que faz apresentação em modalidade audiovisual (vídeo), de produto de entretenimento, notícias jornalísticas, humor, turismo, programa de entrevistas, entre outras linguagens, desde que tenha pelo menos 3 episódios continuados num período entre episódios de até 30 (trinta) dias em cada um. O produto deve ter sido apresentado em linguagem clara, objetiva, segmentada ou não, visando a difusão popular por meio das mídias sociais, com publicação em plataforma de vídeo ou em qualquer tipo de plataforma digital, desde que acessível por meio da internet. Não é considerado apresentador de videocast ou websérie a pessoa que participa de um produto audiovisual na condição de entrevistado, sonoplasta ou qualquer outra pessoa alheia à produção que vai ao ar.

No segmento de produtores de conteúdo na modalidade gameplay, é considerada a pessoa que produz conteúdo audiovisual por meio de transmissão ao vivo ou produção gravada, desde que feito através de plataformas gamificadas (FreeFire, Minecraft, GTA, Forza MotorSport, FIFA, etc.) que não seja exclusivamente a transmissão, mas que passe

informações seja por meio de narração de voz ou descrição escrita no vídeo. Não é considerado produtor de conteúdo na modalidade gameplay a pessoa que apenas transmite o vídeo de ela executando atividades em jogos, sem qualquer descrição ou narração.

No segmento de produtores de conteúdo em novas mídias em formato vertical, é considerada a pessoa que produz vídeos verticais (proporção 9:16 ou similar) com informações de entretenimento, promoção do turismo, promoção do tipo “faça você mesmo”, promoção da cultura popular ou tradicional regional e local, promoção das belezas naturais, promoção da gastronomia local, promoção de qualquer segmento cultural, promoção e incentivo à ciência e vacinação, bem como a produção de conteúdos relacionados à temática negra, afrobrasileira, LGBTQIAPN+, à pessoas com deficiência. Não é considerado produtor de conteúdo em novas mídias as pessoas que publicam vídeos em formato horizontal, ainda que nas plataformas digitais, as pessoas que não produzem nenhuma das temáticas acima relacionadas e aquelas que utilizam a mídia social para fins ilícitos. Só serão consideradas plataformas de mídia social vertical: Instagram Reels; Instagram Stories; Youtube Shorts; Facebook Stories; TikTok; Snapchat; Meta Threads.

2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Apresentadores de podcasts em áudio ou vídeo	2	2	1	5	R\$ 2.112,00	R\$ 10.560,00
Apresentadores de videocasts, webséries ou demais produtos de novas mídias em formato similar	2	2	1	5	R\$ 2.112,00	R\$ 10.560,00
Produtores de conteúdo na modalidade gameplay	1	1	1	3	R\$ 2.112,00	R\$ 6.336,00
Produtores de conteúdo para novas mídias em formato vertical	4	3	1	8	R\$ 2.112,00	R\$ 16.896,00

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	10
B	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	10
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	20
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	15
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		65

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Proponentes do gênero feminino	3
G	Proponentes com idade entre 14 e 17 anos	3
H	Proponentes com deficiência	5
I	Proponente residente em área rural	3
J	Proponente pertencente à população LGBTQIAPN+	5
K	Proponente regularmente matriculado em estabelecimento de ensino regular (ensino fundamental, médio, EJA, técnico ou superior)	5
L	Proponente que seja profissional da saúde e que realize por meio de suas produções de conteúdo ações educativas no segmento de saúde com linguagem popular	5
M	Proponente que realize trabalhos de produção de conteúdo na proporção de pelo menos 2 conteúdos por mês relacionados à temática	3

	da cultura popular, tradicional, local ou regional	
N	Proponente cujo total de seguidores (somados) nas mídias sociais Youtube, Instagram, TikTok, Facebook, na data de inscrição no edital, eram entre 10 e 50 mil	5
O	Proponente cujo total de seguidores (somados) nas mídias sociais Youtube, Instagram, TikTok, Facebook, na data de inscrição no edital, eram acima de 100 mil	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		47 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso da Comissão Parecerista e de Acompanhamento.
- Os critérios obrigatórios são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem: C e D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - Maior tempo de atuação declarado e comprovado;
 - Menor idade do proponente;
 - Se é mulher;
 - Se é negro ou pardo;
- Restando ainda empate, será decidido pela Comissão Parecerista e de Acompanhamento.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim**
- Não**

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- Nenhuma renda.
- Até R\$ 500,00
- De R\$ 500 a R\$ 1.320,00
- De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00
- De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00
- De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00
- De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00
- Acima de R\$ 12.000,00

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.13 E-mail:

1.14 Telefone:

1.16 Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra

() Pessoa indígena

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

4. QUESTÕES ADICIONAIS

4.1 Quantos seguidores você tem nas suas mídias sociais (some Instagram, Facebook, Snapchat, Youtube, Threads, TikTok)?

até 5.000 seguidores

de 5 até 10 mil seguidores

de 10 até 50 mil seguidores

de 50 até 100 mil seguidores

acima de 100 mil seguidores

4.2 Você é regularmente matriculado em curso regular (ensino fundamental, médio, EJA, técnico, superior ou pós-graduação)?

sim

não

4.3 Você é profissional da saúde e realiza produção de conteúdo relativo à área da saúde?

sim

não

ANEXO IV
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

PESSOA FÍSICA – R\$ 2.112,00

Declaro que recebi a quantia de DOIS MIL CENTO E DOZE REAIS na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural SECTUR nº 004/2023.

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou residente
no endereço _____
(informar o endereço completo) desde ____/____/____ (informar a data).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Abertura	20/07/2023
Início do prazo de impugnação do edital	20/07/2023
Fim do prazo de impugnação do edital	26/07/2023
Início das inscrições	21/07/2023 – 0h01min
Fim das inscrições	08/09/2023 – 23h59min
Classificação preliminar e abertura do prazo de habilitação	11/09/2023
Início do prazo de recursos à classificação preliminar	11/09/2023
Fim do prazo de recursos à classificação preliminar	15/09/2023
Fim do prazo de habilitação	20/09/2023
Classificação final	21/09/2023
Início do prazo de recursos à classificação final	21/09/2023
Fim do prazo de recursos à classificação final	27/09/2023
Resultado final	28/09/2023
Início dos pagamentos	02/10/2023
Prazo previsto para a conclusão dos pagamentos	13/10/2023